



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO **21-20**

PROCESSO LICITATÓRIO : 42/2020

DISPENSA : 02/2020

GESTOR ODO CONTRATO: JOÃO LEONARDO PINELLI

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ n: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira portador do RG nº3182142 e do CPF nº. 581.271.516-53.

CONTRATADA: VEIGA & JESUS LTDA, CNPJ nº 01.286.938/0001-82, com endereço na Rua Francisco M.O. Júnior, nº 132, Centro, Lorena – SP, CEP:12.600-350, neste ato representado pelo seu senhor Márcio José Veiga de Jesus, portador do RG nº 3.814.135 e CPF 498.974.387-34.

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 42/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2020, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de elaboração de Laudo Técnico das condições ambientais do Trabalho- LTCAT, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional- PCMSO, Elaboração de 01(um) Perfil Profissiográfico Previdenciário- PPP, Laudo de Insalubridade e Periculosidade para os funcionários dos diversos Departamentos da Prefeitura municipal de Olímpio Noronha.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG:66.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1-A Prestação do serviço será realizada nos diversos departamentos da prefeitura municipal de Olímpio Noronha/ MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1-A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 14.000,000 (catorze mil reais), preço total, cujo pagamento será após a prestação de serviços pela Contratada em até 30 dias do mês subsequente através de depósito bancário e emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.01.04.122.9002.2010.3.3.90.39.00 ficha 81 fonte 100

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:

5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;

5.1.2 – A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização da apresentação;

5.1.3 - Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado visando o bom andamento da realização do serviço;

5.1.4 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** cumprir a prestação de serviço do presente contrato.

5.1.5- A contratada responsabiliza-se em refazer os serviços, mediante a desaprovação da contratante sem nenhum tipo de ônus.

5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1 - Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG:66.651

Marcelo Jesus

RP

CS

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

5.2.2 – A contratante responsabiliza-se em acompanhar e fiscalizar a contratada pela execução do serviço

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;

6.2 - Constituem motivos de rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.

6.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.

6.4 - O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGENCIA

7.1- O presente contrato tem sua vigência por um período de 5 MESES, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral do contrato e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG:66.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.

9.2-E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Olímpio Noronha, 17 de agosto de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Representante Legal: Sr. Prefeito Carlos Alberto de Castro Pereira

CONTRATADA

VEIGA & JESUS LTDA

CNPJ: 01.286.938/0001-82

Representante Legal: Márcio José Veiga de Jesus

CPF: 581.271.516-53.

Testemunhas:

Nome: Melgare

CPF: 040.827.306-21

Nome: Júlia dos Santos

CPF: 089.274.976-86

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG:66.651